TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 0503587-81.2008.8.26.0037 E APENSO 0504874-69.2014.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Executado e Requerido	Município de Araraquara o: Edilson Martins da Silva e outros
1	
<u>CONCLUSÃO</u>	
Pública da Comarca de	18, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vistos.	
	requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito o, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Dou po Provide (Bacenjud/Renajud/Ser Conced	r levantada eventuais penhoras existentes nos autos. encie-se, se o caso, a liberação de constrições asajud). lo ao executado o benefício da justiça gratuita. lo po para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exequ Após o A segu de Serviços da Correge	trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. ir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas doria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Araraqı	uara, 20 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSINA	DO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de O Agente Administra	de 2018. recebi estes autos em cartório. tivo